



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.862.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1125/2009, DE 19/11/2009. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

QTDE	CARGO	REF.
05	Professor de Educação Básica II – Disciplina – Arte	13
05	Professor de Educação Básica II – Disciplina - Educação Física	13

Art.2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes Empregos Públicos:

QTDE	CARGO	REF.
04	Professor de Educação Básica II – Educação Artística	13
04	Professor de Educação Básica II – Educação Física	13

Art. 3º Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

QTDE	CARGO	REF.
10	Professor de Educação Básica I	13

Art. 4º As referências salariais serão identificadas através da indicação numérica progressiva, na primeira coluna e variável na segunda coluna com fins de diferenciar as referências entre concursados, comissionados, contratados e temporários, sendo:

§ 1º 01.01, 02.01, 03.01 à ...01, para indicação das referências de provimento efetivo.

§ 2º 01.02, 02.02, 03.02 à ...02, para indicação das referências de provimento em comissão.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

- § 3º 01.03, 02.03, 03.03 à03, para indicação das referências dos contratados por prazo determinado.
- § 4º 01.04, 02.04, 03.04 à04, para indicação das referências dos contratos temporários.
- § 5º As contratações que eventualmente não se enquadrarem em nenhuma das acima enumeradas será identificada como referências “especial”.
- Art. 5º A referência do cargo de “Ajudante de Serviços Gerais”, atualmente enquadrada como 01.02 para a ser denominada 01.01.
- Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria